



PORTARIA GP.TRT4 Nº 2.154, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o Plano de Ação para Atendimento a Ocorrências Envolvendo Magistrados(as) e Servidores(as) da Justiça do Trabalho da 4ª Região Vítimas de Violência em Deslocamentos Funcionais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar resposta institucional rápida e adequada a situações de violência sofridas por magistrados(as) e servidores(as) no trajeto entre suas residências e os locais de trabalho, bem como durante atividades externas realizadas a serviço do Tribunal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Segurança Institucional do Poder Judiciário, estabelecidas pela Resolução CNJ nº 435/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSJT nº 315/2021, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito da Justiça do Trabalho e estabelece medidas mínimas de segurança institucional;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 7574/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Plano de Ação para Atendimento a Ocorrências Envolvendo Magistrados(as) e Servidores(as) da Justiça do Trabalho da 4ª Região Vítimas de Violência em Deslocamentos Funcionais, na forma estabelecida no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Portaria, consideram-se deslocamentos funcionais os trajetos realizados por magistrados(as) e servidores(as) em razão do serviço e entre sua residência e a respectiva unidade de lotação.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Art. 2º Compete à Secretaria de Segurança Institucional coordenar a execução do Plano de Ação de que trata esta Portaria e promover sua divulgação, além de registrar e monitorar as ocorrências recebidas.

Art. 3º O Plano de Ação será revisado anualmente pela Secretaria de Segurança Institucional, com base nas experiências de atendimento realizadas e nas recomendações do Comitê de Segurança Institucional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS



ANEXO ÚNICO

Plano de Ação para Atendimento a Ocorrências Envolvendo Magistrados(as) e Servidores(as) da Justiça do Trabalho da 4ª Região Vítimas de Violência em Deslocamentos Funcionais

Versão 1.2025.

1. Objetivo

Estabelecer ações a serem adotadas pela Secretaria de Segurança Institucional (SECSEG) para atendimento a magistrados(as) e servidores(as) da Justiça do Trabalho da 4ª Região que se encontrem em situação de violência durante deslocamentos funcionais.

O presente plano trata exclusivamente do atendimento emergencial de ocorrências violentas consumadas durante deslocamentos funcionais, compreendidos tanto os trajetos entre residência e unidade de lotação quanto os realizados a serviço.

Não se confunde com os protocolos de proteção permanente a magistrados(as) em situação de risco, conforme estabelecido na Portaria GP.TRT4 nº 7.222/2019, que institui o Plano de Proteção e Assistência a Juízes em Situação de Risco. Tampouco se confunde com o Protocolo Integrado de Prevenção e Medidas de Segurança Voltado ao Enfrentamento à Violência Doméstica Praticada contra Mulheres, aprovado pela Portaria GP.TRT4 nº 2.904/2024, o qual estabelece diretrizes específicas para acolhimento e medidas de proteção em casos de violência de natureza doméstica ou familiar contra mulheres no âmbito deste Regional.

2. Abrangência

Aplica-se a casos de roubo, furto ou outras formas de violência ocorridas com magistrados(as) e servidores(as) da Justiça do Trabalho da 4ª Região no trajeto entre suas residências e respectivas unidades de lotação bem como em deslocamentos institucionais externos, inclusive aqueles realizados por oficiais de justiça e servidores que atuem em diligências.

3. Premissas

A ação visa ampliar o sentimento de proteção institucional e acolhimento aos servidores(as) e magistrados(as), além de prestar orientações técnicas e, quando possível, apoio operacional, visando à rápida resposta institucional, conforme a disponibilidade de efetivo e a gravidade do caso.



4. Linha Direta de Atendimento

O canal prioritário para acionar a SECSEG é o telefone institucional (51) 3255-2600, com atendimento direto por agente da Polícia Judicial ou outro profissional da área. Também haverá suporte via WhatsApp pelo número (51) 99213-7178. O atendimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 7h às 20h.

5. Atendimentos e Orientações

Ao receber comunicação de situação de risco ou ocorrência de crime, a SECSEG prestará orientações, indicando:

- A delegacia de polícia mais próxima;
- A necessidade de acionamento da Brigada Militar (190) ou outro órgão de segurança pública, podendo realizar contato direto com a unidade responsável;
- Medidas de autoproteção e conduta no local da ocorrência.

6. Apoio Operacional na Região Metropolitana

Nos casos ocorridos em Porto Alegre e cidades da Região Metropolitana a SECSEG avaliará a possibilidade de deslocamento de equipe da Polícia Judicial ou de disponibilização de transporte institucional para acompanhamento da vítima, conforme a disponibilidade operacional e a gravidade da situação.

7. Registros e Acompanhamento

- Toda ocorrência será registrada em relatório interno, contendo data, hora, local, pessoa envolvida, providências adotadas e encaminhamentos;
- Os casos serão monitorados pela SECSEG, que poderá encaminhar relatório à Presidência ou a órgãos competentes, conforme a gravidade da ocorrência.

8. Comunicação e Difusão

Os canais de contato e orientações de segurança serão divulgados na intranet (VOX), em cartilhas elaboradas em conjunto com a SECOM, e em capacitações promovidas em parceria com a Escola Judicial do TRT4.